



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(~~Casa de Félix Araújo~~)
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

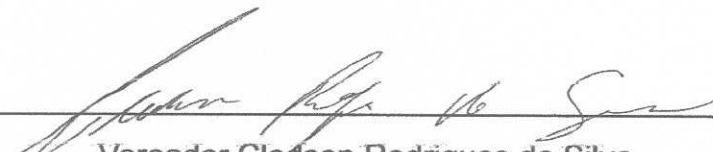
EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno.

Art. 1º É declarado de utilidade pública a **Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno**, de Campina Grande - PB.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 08 de novembro de 2023.



Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-léguas)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva

JUSTIFICATIVA

A escolinha de futebol do Nazareno funciona desde 2008. Ao longo desses 15 anos de atividades tivemos a oportunidade de atender mais de quatro mil crianças que puderam ter ensinamentos bíblico, familiar etc. Muitas dessas crianças hoje cresceram e tem contribuído para uma sociedade melhor. Hoje são profissionais das mais diversas áreas. São pais de família exemplar. Conseguimos ajudar alguns meninos a ingressar na carreira esportiva como jogador de futebol. Tivemos a oportunidade de há dois anos fazer o registro da escolinha. Passando assim a funcionar com CNPJ.

Relatório de Atividade do Último ano A escolinha de Futebol do Nazareno trabalha com crianças e adolescentes com idades de 5 à 15 anos. Este projeto tem como objetivo formar cidadãos de bem na comunidade. Evitar que os meninos e meninas tenham tempo ocioso e conseqüentemente enveredando no submundo das drogas e criminalidade. Temos desenvolvido os treinamentos nos respectivos dias e horários :Quarta-feira das 15:00 as 17:30 Sexta-feira das 17:00 às 21:00 Sabado das 9:00 às 11:00 Participamos de campeonatos e torneios como: Copa Centenário de Futebol, 2º Campeonato 3L Sports de Futsal, Copa Sesc de Futsal, 2º Circuito verde e amarelo de futsal. Tivemos também como atividade assistência odontológica com parceria com a Faculdade Rebouças, comemoração do dia das mães e pais dos atletas, comemoração de aniversário dos atletas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 08 de novembro de 2023.


Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-léguas)



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do código civil brasileiro e na forma dos Arts. 114 E 119 Da Lei Nº 6.015 De 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** da: **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO**, estabelecida na Rua dos Caruás, Nº 30, Malvinas, na Cidade Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro Nº 175.487, Livro A – 190, datado de 03/11/2021**, neste Serviço Registral De Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2021

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



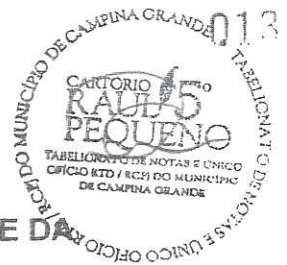


REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Eu ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, Pastor, CPF: 041.211.824-64 RG: 0930659490 SSP/BA, Residente a Rua dos Caruás nº 30 no bairro Malvinas, CEP: 58432-838 na cidade de Campina Grande/PB, como representante legal eleito em ATA de fundação da Associação da ESCOLINHA DE FUTUBEOL DO NAZARENO, com sede na Rua dos Caruás nº 30 no bairro Malvinas, CEP: 58432-838 na cidade de Campina Grande/PB, venho requerer de V.Sª Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que seja Registrado o incluso Estatuto Social.

Campina Grande/PB 10 de julho de 2021


ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte um, na Rua dos Caruás número 30, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, reuniram-se, às 18hs, os Senhores(as): André Luis Ferreira de Lima; Djanira Ferreira da Silva; Damiana Ferreira de Lima; Polyana Ferreira de Lima; Maria Nazaré dos Santos Luna e Maria Ferreira de Lima, sendo convidado para presidir esta Assembléia Geral o Sr. André Luis Ferreira de Lima e para secretariar Damiana Ferreira de Lima. O presidente deu início à reunião a ordem do dia por finalidade única e exclusiva, fundar a associação de direito privado, sem fins lucrativos, Formular o Estatuto, Eleger e dá posse da Diretoria. Em seguida, foram eleitas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria da Associação.

Presidente: André Luis Ferreira de Lima, brasileiro, casado pastor, RG 0930659490 SSP/BA, CPF: 041.211.824-64, residente e domiciliado na Rua dos Caruás 30, Malvinas, CEP: 58432-838 Campina Grande/PB; **Vice Presidente: Djanira Ferreira da Silva**, brasileira, casada, cabeleireira, RG 2393021 SSP/PB, CPF 041.926.524-47, residente e domiciliada na Rua João Virgulino Araujo 1154, Bodocongó, CEP: 58400-000 Campina Grande/PB; **1º Secretária: Damiana Ferreira de Lima**, brasileira, solteira, doméstica, RG 3176506 SSP/PB, CPF: 064.373.584-40, residente e domiciliada na Rua Professor João Rodrigues 62, Bodocongó, CEP: 58430-560 Campina Grande/PB; **2º Secretaria: Polyana Ferreira de Lima**, brasileira, solteira, do lar, RG 3560364 SSP/PB, CPF 086.177.014-55, residente e domiciliada na Rua Professor João Rodrigues 62, Bodocongó, CEP: 58430-560 Campina Grande/PB; **1º Tesoureira Maria Nazaré dos Santos Luna**, brasileira, casada, vendedora, RG 2980004 SSP/PB, CPF: 053.837.024-66, residente e domiciliada na Rua Josepha Filomena de Almeida 40, Ramadinha, CEP: 58433-706 Campina Grande/PB; **2º Tesoureira: Maria Ferreira de Lima**, brasileira, solteira, do lar, RG 3697453 SSP/PB, CPF: 840.663.774-91, residente e domiciliada na Rua Professor João Rodrigues 62, Bodocongó, CEP: 58430-560 Campina Grande/PB; O Conselho Fiscal: será composto pelo 1º e 2º Tesoureiro. Após a eleição dos membros, foi aprovado por todos. E por fim o Sr. Presidente dá posse aos eleitos para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos. O Sr. Presidente enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de unir forças para Ensinar, Orientar, Ajudar e Promover o Lazer para as crianças e adolescentes na sociedade do qual está inserida, também representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e

Privado, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência do manifesto foi aprovado o estatuto e ficando assim fundada a Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembléia e determinou que o mesmo levaria a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários, tendo eu, Damiana Ferreira de Lima, lavrado a presente ata, assinada pela diretoria. A lista de presença está em anexo.

Campina Grande 10 de Julho de 2021.

Diretoria

André Luis F. de Lima

André Luis Ferreira de Lima
Presidente

Djanira Ferreira da Silva

Djanira Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Damiana Ferreira de Lima

Damiana Ferreira de Lima
1º Secretário

Polyana Ferreira de Lima

Polyana Ferreira de Lima
2º Secretário

Maria Nazaré dos Santos Luna

Maria Nazaré dos Santos Luna
1º Tesoureiro

Maria Ferreira de Lima

Maria Ferreira de Lima
2º Tesoureiro



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CR/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-008924

Reconhecimento por autenticidade a firma de:
MARIÁ FERREIRA DE LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 03/11/2021 17:19:26

EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,00 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52

SELO DIGITAL: ANA31920-X12

Confira a autenticidade em <https://seodigital.lpb.lpb.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA - SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO F. RTD. PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob No 175488 e registrado no Livro A 0190
sob No 175488 e folha 141 e arquivado neste Serviço
Certidão e dou fe, Campina Grande - PB, 03/11/2021 17:16:42
EMOL: R\$ 78,61 FEPJ: R\$ 15,70 FARPEN: R\$ 14,17-ISS: R\$ 3,83
SELO DIGITAL: AM102588-HY04
Confira a autenticidade em <https://seodigital.lpb.lpb.br>



- Assinatura do Responsável -



Lista de Presença da Assembléia datada de 10 de julho de 2021.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA	André Luis F. de Lima
DJANIRA FERREIRA DA SILVA	Djanira Ferreira da Silva
DAMIANA FERREIRA DE LIMA	Damiana Ferreira de Lima
POLYANA FERREIRA DE LIMA	Polyana Ferreira de Lima
MARIA NAZARÉ DOS SANTOS LUNA	Maria Nazare dos Santos Luna
MARIA FERREIRA DE LIMA	Maria Ferreira de Lima



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-008923

Reconheço por autenticidade a firma de:

MARIA FERREIRA DE LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 03/11/2021 17:19:24

EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52

SELO DIGITAL: SEL0 DIGITAL: AMA31928-GFVWK

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM Á ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLHINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2021.

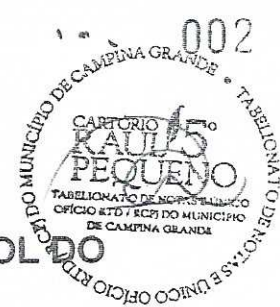
1. ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
2. DJANIRA FERREIRA DA SILVA
3. DAMIANA FERREIRA DE LIMA
4. POLYANA FERREIRA DE LIMA
5. MARIA NAZARE DOS SANTOS LUNA
6. MARIA FERREIRA DE LIMA

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE 10 DE JULHO DE 2021



ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
Presidente



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO sediada na cidade de Campina Grande, Paraíba, fundada em 10 de julho de 2021 é constituída na forma de sociedade civil, de fins não lucrativos com autonomia administrativa e financeira, de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e evangélica sem cunho político ou partidário, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno tem sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua dos Caruás nº 30 no Bairro Malvinas, CEP: 58432-838, Campina Grande/PB.

Art. 3º A Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno tem por finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, e prestando apoio e orientação a Sociedade paraibana com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover a prática esportiva para formar cidadãos;
- II. Incentivar a prática do esporte;
- III. Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- IV. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- V. Promover torneios e campeonatos internos e externos;
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.



- VIII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- IX. Promover a conscientização no combate ao uso de drogas ilícitas.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno observará aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

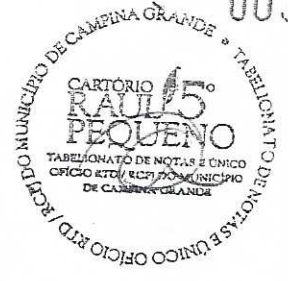
Art. 5º Para cumprir com suas finalidades sociais a Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno, se organizará em tantas unidades quanto se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e ainda por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Art. 6º A Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno poderá firmar fomentos, parcerias, contratos e articular-se, pela forma conveniente com órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 1º- Os recursos para manutenção da Associação também poderão advir de:

- a) Doações;
- b) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

Art. 7º O prazo de duração da Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno é indeterminado.



Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno é constituída por número ilimitado de associados, maiores civilmente, de ambos os sexos, evangélicos e regularmente ativos no rol de membros da respectiva igreja, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, sem distinção de raça ou filiação político-partidária

André

§ 1º - A admissão de associados será feita da seguinte forma:

- a) Preenchimento de ficha cadastral,
- b) Apresentação da documentação devidamente aprovada pela Diretoria.

Art. 9º - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** Membros ativos da junta local da Igreja do Nazareno no bairro de Bodocongó que participaram da Assembléia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

II. **Associados Efetivos:** os que preencherem os requisitos do Art. 8º e forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores;

III. **Associados Colaboradores:** pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno

IV. **Associados Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria e assembléia geral.



Parágrafo único – Entende-se por associado colaborador a pessoa que voluntariamente e de forma continua doa seu tempo ou finanças em prol da associação.

Art. 10º. São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Propor a admissão de novos associados.

Parágrafo único – São direitos dos associados honorários e colaboradores os elencados nos itens II e III.

Art. 11º. São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.
- IV. Comparecer por ocasião das eleições
- V. Votar por ocasião das eleições

Art. 12º. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 13º. Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 14º. A qualidade de associado perde-se:



- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 15 deste Estatuto.

Art. 15º. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.
- IV. Desvio dos bons costumes
- V. Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos e imorais.

Art. 16º. Nos casos previstos no Art. 15 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez dias corridos), contados da comunicação da decisão, para o Conselho Diretor.

Art. 17º. Deliberada a exclusão com base nos termos previsto no art. 15, obedecendo ao procedimento constante no art. 16, a readmissão do associado excluído, só poderá ocorrer após o lapso temporal de 180 dias de efetivação da exclusão.



Parágrafo único - O associado excluído deverá seguir os termos previstos no art. 8º parágrafo único.

Art. 18º. Qualquer associado poderá desassociar-se, bastando para o feito apresentar por escrito o pedido de desassociação ao Conselho Diretor.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 19º - O patrimônio da Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno será composto de:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) Usufruto que lhes forem conferidos;
- f) Contribuição de seus associados.
- g) Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.

Parágrafo único. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 20º. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e/ou vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais e afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores

ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 21º. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido como também os bens moveis e imóveis será destinado à Igreja do Nazareno, com personalidade jurídica, situada na Rua Francisco Afonso nº170 no bairro de Bodocongó na cidade de Campina Grande/PB.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º. São órgãos da administração direta da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 23º. A eleição para membro da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto concorrendo às chapas formadas e apresentadas à mesa 30 minutos antes do início da assembléia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.





§ 2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os mais votados.

Art. 24º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

André

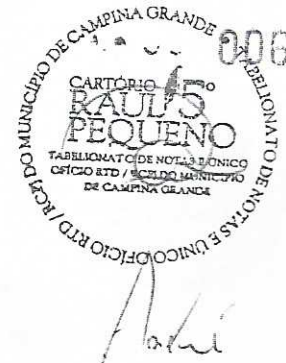
Capítulo VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26º. São atribuições da Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do patrimônio.

[Handwritten signature]



- X. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados
- XI. Deliberar quanto à compra e venda de bens da Associação.
- XII. Alterar no todo ou em parte o presente estatuto.
- XIII. Decidir em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 27º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez a cada quatro anos para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.
- IV. Elaborar o calendário ou cronograma das atividades sociais no decorrer do ano

Art. 28º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Conselho Diretor;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. pelo Presidente.

Art. 29º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de sua realização.



§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, quinze (15) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, quinze (15) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Ass. L. S.

Art. 30º. O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

§ 1º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

§ 2º. A presidência do conselho diretor será ocupada obrigatoriamente pelo Pastor titular na Igreja do Nazareno de Bodocongó, situada na Rua Francisco Afonso nº 170, bairro Bodocongó na cidade de Campina Grande/PB.

§ 3º Os demais membros que compõem o conselho diretor serão ocupados obrigatoriamente pelos membros ativos da junta local da igreja do Nazareno de Bodocongó situada na Rua Francisco Afonso nº 170, bairro Bodocongó na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 31º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

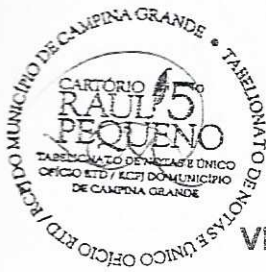
Art. 32º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 33º. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V. Receber o pedido de exclusão e desassociação dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VI. Criar departamentos que proporcione mais eficiência a Associação
- VII. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

Art. 34º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI. Contratar e distratar.
- VII. Juntamente com o tesoureiro abrir, movimentar e encerrar contas bancárias,



- VIII. Assinar documentos bancários e contábeis;
- IX. Receber relatórios dos departamentos;
- X. Organizar o relatório anual;
- XI. Contratar funcionários e auxiliares especializados, podendo suspendê-los ou demiti-los;
- XII. Criar departamentos que julgar necessário ao cumprimento das finalidades, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

André

Art. 35º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 36º Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III. Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- IV. Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.
- V. Manter sob sua guarda os documentos da Associação
- VI. Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da Secretaria

André

Art. 37º Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 38º Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 39º. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Capítulo VII DO CONSELHO FISCAL



Art. 40º. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Arde

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 41º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 42º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até ao fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 43º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Arde

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44º. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

André

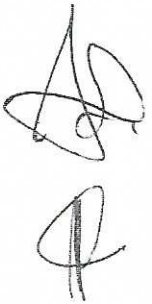
Art. 45º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

§ 1º. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil, que julgar necessária, e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º. O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhada a Assembléia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

§ 3º. Na próxima Assembléia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 46º - Na primeira Assembléia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior. O Presidente do





Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Capítulo IX REFORMA DO ESTATUTO

Art. 47º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum qualificado de 2/3 dos associados.

§ 1º. A assembléia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º. Na votação que aprovar a reforma do estatuto, a apuração dos votos, se dará da seguinte forma:

- a) O associado Presidente terá peso de 1 voto
- b) Os demais membros do Conselho Diretor terão peso de 1 voto
- c) Demais associados terá peso de 1 voto

Capítulo X DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 48º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) Receberem o título de fundadores;

- b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Capítulo XI DISSOLUÇÃO

Art. 49º - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 50º - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado conforme art. 21 deste Estatuto.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 52º. A primeira Assembleia Geral da Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno, composta por seus fundadores designará comissão para



elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 53°. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 54°. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

Art. 55°. O orçamento da ASSOCIAÇÃO será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 56°. Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos e analisados pela junta local da Igreja do Nazareno, tendo como fundamento o Estatuto da Igreja do Nazareno Distrito Nordeste Central sob CNPJ: 08.260.564/0001-75.

Campina Grande 10 de julho de 2021

André Luis F. de Lima
ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
Presidente

Alex Sandro
ALEXSANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/PB: 27022

Raquel de Arruda Campos
RAQUEL DE ARRUDA CAMPOS OLIVEIRA
Advogada
OAB/PB: 27012

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente 5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-008918
Reconheço por autenticidade a firma de:
RAQUEL DE ARRUDA CAMPOS OLIVEIRA
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 03/11/2021 17:18:30
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMA31025-B146
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 173487 e registrado no Livro A 9190
sob nº 173497 e folha 122 e arquivado neste Serviço.
Certificado e dou fe, Campina Grande - PB, 03/11/2021, 17:15:04
EMOL: R\$ 261,66 FEPJ: R\$ 52,38 FARPEN: R\$ 14,17 ISS: R\$ 13,08
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AM032882-FAYJ
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente 5º Cartório CG/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-008918
Reconheço por autenticidade a firma de:
ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB, 03/11/2021 17:11:26
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMA31025-MBAM
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Resp. Assinatura: RAULINO PEQUENO SA CARVALHO - TITULAR

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente 5º Cartório CG/PB

- Assinatura do Responsável -

- Assinatura do Responsável -

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-



DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLHINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: ATENDER A TODOS PRESTANDO APOIO E ORIENTAÇÃO A SOCIEDADE, INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA, PROMOVENDO ATIVIDADES E PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADES RECREATIVAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

SEDE: RUA DOS CARUAS N° 30, MALVINAS, CEP: 58432-838, CAMPINA GRANDE/PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: A ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA PELA ASSEMBLEIA GERAL; CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
O PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:

SIM, EM ASSEMBLEIA GERAL COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 2/3 DOS SÓCIOS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

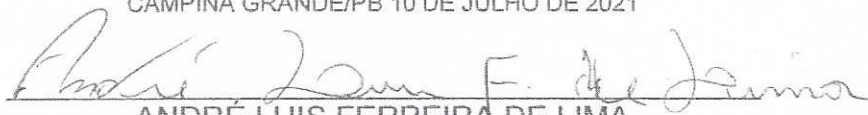
() SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTIÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: ALÉM DA RESPOSTA DA DADA, ACRESCENTAR: A ASSOCIAÇÃO SERÁ DISSOLVIDA COM APROVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA TOTALIDADE DOS ASSOCIADOS EM ASSEMBLEIA. OS BENS SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO: IGREJA DO NAZARENO COM RESPONSABILIDADE JURIDICA, SITUADA A RUA FRANCISCO AFONSO 170, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

NOME	CARGO	ENDEREÇO
ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA	PRESIDENTE	RUA DOS CARUAS 30, MALVINAS
DJANIRA FERREIRA DA SILVA	VICE PRESIDENTE	R JOAO VIRGULINO DE ARAUJO 1154
DAMIANA FERREIRA DE LIMA	1º SECRETARIA	R PROJ JOAO RADRIGUES 62 BODOCONGO
POLYANA FERREIRA DE LIMA	2º SECRETARIA	R PROJ JOAO RADRIGUES 62 BODOCONGO
MARIA NAZARÉ DOS SANTOS LUNA	1º TESOUREIRA	R JOSEPHA FILOMENA DE ALMEIDA 40, RAMADINHA
MARIA FERREIRA DE LIMA	2º TESOUREIRA	R PROJ JOAO RADRIGUES 62 BODOCONGO

CAMPINA GRANDE/PB 10 DE JULHO DE 2021


ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA
Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLHINA DE FUTEBOL DO NAZARENO

NOME: ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA

PROFISSÃO: PASTOR **ESTADO CIVIL:** CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ENDEREÇO:** RUA DOS CARUAS 30, MALVINAS, CAMPINA GRANDE/PB

NOME: DJANIRA FERREIRA DA SILVA

PROFISSÃO: CABELEIREIRA **ESTADO CIVIL:** CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** RUA JOAO VIRGULINO ARAUJO 1154, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB

NOME: DAMIANA FERREIRA DE LIMA

PROFISSÃO: DOMÉSTICA **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** RUA PROF JOAO RODRIGUES 62, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB

NOME: POLYANA FERREIRA DE LIMA

PROFISSÃO: DO LAR **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** RUA PROF JOAO RODRIGUES 62, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB

NOME: MARIA NAZARE DOS SANTOS LUNA

PROFISSÃO: VENDEDORA **ESTADO CIVIL:** CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** RUA JOSEPHA FILOMENA DE ALMEIDA 40 APARTAMENTO 303, RAMADINHA, CAMPINA GRANDE/PB

NOME: MARIA FERREIRA DE LIMA

PROFISSÃO: DO LAR **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** RUA PROF JOAO RODRIGUES 62, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB

CAMPINA GRANDE/PB 10 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ LUIS FERREIRA DE LIMA

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.428.956/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOS CARUAS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 58.432-838	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFL8620@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8620-9948
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **10:59:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PBP2108627838

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO NAZARENO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 03/11/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PB64587721 - 00004121182464

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO _____ CPF DO PREPOSTO _____

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA

CPF
041.211.824-64

LOCAL E DATA _____ ASSINATURA (com firma reconhecida)
Andre Luis

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021 - 009601

Reconheço por autenticidade a firma de:
ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 22/11/2021 14:22:24
EMOL:R\$ 10,47 FEPJ:R\$ 2,09 FARPEN R\$ 0,31 ISS:R\$ 0,52
SELO DIGITAL: SEL0 DIGITAL: AMD13801 - T70M
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CAMPINA GRANDE - PB
Márcio Fabricio Lira Bezerra
Escrivente-5º Cartório CG/PB

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



Tessoureira

40

Telephone
(83) 98809-9721

E-mail
nazaluna@hwe.com

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica: Nº 009.825.438

DADOS DO CLIENTE:

FRANCISCO D* A**** D* S**** S****

RUA JOSEPHA FILO**** D* ALME**** 40 A* 301 B* A 58400000
CAMPINA GRANDE



ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 58423-700
CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc.Est. 16.003.839-1



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
4/228783-7

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA
JUN/2021



APRESENTAÇÃO
16/06/2021



CONSUMO
112 kWh



VENCIMENTO
23/06/2021



TOTAL A PAGAR
R\$ 102,36

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.717000 26195.804179 1 86600000010236		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				VENCIMENTO 23/06/2021	
BENEFICIÁRIO ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4799 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58423-700				NOSSO NÚMERO 32687170026195804	
DATA DO DOCUMENTO 16/06/2021	Nº DOCUMENTO 000000000-2021-06-8	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 16/06/2021	(=) VALOR DO DOCUMENTO 102,36
CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(+) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+) MORAMULTA	
				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(=) VALOR COBRADO	
PAGADOR FRANCISCO D* A**** D* S**** S****		CNPJ/CPF 079.5**.***.***		CÓD. DE BARRA	
RUA JOSEPHA FILO**** D* ALME**** 40 A* 301 B* A 58400000		CAMPINA GRANDE (AG: 401)			
SACADOR/AVALISTA					

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX! Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagamento com o PIX" e leia o código abaixo:



Quer facilidade?
Abra sua conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!
Entenda melhor em contavoltz.com/pix



Autenticação segura

Ficha de Compensação

R: Josepha Filomena de Almeida n: 40
Apto 301 - Bebelongo. CEP 58.433.706

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3560364 DATA DE EXPEDIÇÃO 18 JUL 2007

NOME POLYANA FERREIRA DE LIMA

Francisco Ferreira de Lima

FILIAÇÃO Neusa Barbosa de Lima

Campina Grande-PB 10-05-1985

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 12.997, fls. 137vs, Liv. A-14, Cart. Dist. Catolé, C. Grande-PB

BOC ORIGEM

CPF 086.177.014-55

Jogo Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2

BRASIL 1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P905



Polyana Ferreira de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(83) 99696-9361

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
RUA PROF JOAO RODRIGUES, 62 - BODOCONGO
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58430-560 (AG 401)

CPF/CNPJ/PANI 504 583 884-91

Grupo MTG - CONVENCIONAL BARAT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICA
Roteiro B-401-478-7600 Nº Medidor 00008011281



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/25877-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000258772

VALOR DA FATURA R\$ 162,47	VENCIMENTO 21/04/2021
REFERÊNCIA Abr / 2021	CONSUMO 185kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS Sujeito a corte! Reaviso de vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/04/21 Regularize seus débitos	
FATURAS EM ATRASO Mar/21 R\$181,24	

C	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Cofins) (R\$)	Colins (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	185	0,726590	136,23	27	96,78	101,55	0,67	3,11
0601	Adic. B. Amarela			3,53	27	0,86	2,61	0,02	0,08
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			17,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			1,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MOROSIDADE			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2021			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2021								

CCT	Código de Classificação do Item	TOTAL	162,47	139,76	37,73	103,96	0,69	3,19
	Tarifa s/ Tributos		0,517080					

RESERVADO AO FISCO 1d41.d0fd.27f1.a231.8972.b161.b633.674b.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abri/20	141	LEITURAS Anterior 15/03/21 4263 Atual 14/04/21 4448 Consumo 185kWh Período 30 dias Constante do medidor 1	Descrição Serviços de Dist. da Energisa/BO 32,25 19,87 Compra de Energia 47,22 29,06 Serviço de Transmissão 8,99 6,47 Encargos Setoriais 9,78 6,01 Impostos Diretos e Encargos 64,32 39,59 Outros Serviços 0,00 0,00 Total 182,47 100,00
Mai/20	149		
Jun/20	139		
Jul/20	141		
Ago/20	136		
Sep/20	138		
Out/20	132		
Nov/20	168		
Dez/20	175		
Jan/21	162		
Fev/21	189		
Mar/21	207		
Média	154	PRÓXIMA LEITURA Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2021) R\$45,85 14/05/2021	

INDICADORES DE QUALIDADE		(REFERÊNCIA 02/2021 - Conjunto BOBÓREMA)				
META		MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,43	0,00	10,86	21,73	NOMINAL	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	6,60	13,20	CONTRATADA	
Duração da menor interrupção de energia no período - DMIC	3,11	0,00			LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção anual em hora crítica - DICR	12,72				LIMITE SUPERIOR	231

ATENÇÃO
 Declaração de Quitação de Anos em Débito: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2020 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
 Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/04/2021. Conforme
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento atrasado dessa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado nas contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Encargos de ICMS: pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esse mês será de (-84,7845%).
- Leitura confirmada

###Zebra.Z0520.###

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.234



Damiana Ferreira de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3170506 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/77

NOME DAMIANA FERREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO Francisco Ferreira de Lima
Neusa Barbosa de Lima

Campina Grande-PB. 14.07.1977
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.7563,Fls.175v,Liv.A-08,
BOC ORIGEM 2ºCart.de Campina Grande-PB.

CPF

Jobo Pessoa - PF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

064.373.584-40

Nome

DAMIANA FERREIRA DE LIMA


Nascimento

14/07/1977



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Dezembro 2003

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

Telefone
(83) 99642-3798

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
RUA PROF JOAO RODRIGUES, 82 - BODOCONGO
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58430-560 (AG 401)

CPF/CNPJ/FANI 504 563 684-81

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICA
Roteiro B-401 478-7800 Nº Medidor 00008011281



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/25877-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0000258772

VALOR DA FATURA R\$ 162,47	VENCIMENTO 21/04/2021
REFERÊNCIA Abr / 2021	CONSUMO 185kWh 6.17 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS Sujeito a corte!	
FATURAS EM ATRASO Mar/21 R\$181,24	
Reaviso de vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/04/21 Regularize seus débitos	

DESCRIPTIVO

C	Descrição	Quant	Taxa%/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Pt) (R\$)	COFINS (R\$)	PIS(R\$) (R\$)	COFINS(R\$) (R\$)
0601	Consumo em kWh	185	0,736590	136,23	136,23	27	36,78	101,55	0,67	3,11
0601	Adic. B. Anurela			3,53	3,53	27	0,95	2,61	0,02	0,08
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			17,66	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			1,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MOROSIDADE			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2021			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2021									

CCT Código de Classificação do Item	TOTAL	162,47	139,76	37,73	103,96	0,69	3,19
Taxas/Tributos		0,517081					

RESERVADO AO FISCO 1d41.d0fd.27f1.a231.8972.b161.b633.674b.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abri20	141	Descrição	Valor (R\$)
Mai20	149	Serviços de Dist da Energisa/BO	32,28
Jun20	139	Compra de Energia	47,22
Jul20	141	Serviço de Transmissão	8,89
Ago20	136	Encargos Selotários	9,76
Set20	138	Impostos Diretos e Encargos	64,32
Out20	132	Outros Serviços	0,00
Nov20	158		
Dez20	175		
Jan21	162		
Fev21	159		
Mar21	207		
Medio	154		
* Faturamento pela média/mínimo			
LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Anterior 15/03/21	4263	Total 162,47 100,00	
Atual 14/04/21	4448	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Rel 2/2021) R\$45,85	
Consumo	185 kWh		
Período	30 dias		
Constante do medidor	1		
PRÓXIMA LEITURA			
14/05/2021			

INDICADORES DE QUALIDADE		(REFERÊNCIA 02/2021 - Consumo BORGOREMA)				
META		MENSAL	APURADO	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,43	0,00	10,66	21,73	NOMINAL	220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	6,60	13,20	CONTRATADA	
Duração da interrupção de energia no período - DMIC	3,11	0,00			LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,72				LIMITE SUPERIOR	231

ATENÇÃO
Declaração de Obrigação Anos em Débitos - Conforme previsto na Lei 12.907 de 29 de junho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2020 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 89135-5540

- REAVISO DE VENCIMENTO - Caso a(s) fatu(a)s acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/04/2021. Confira.
- Resolução 414 da ANEEL - O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatu(a)s acima, desconsidere a essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Encargos de ICMS pagu na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esse mês será de (- 94,7945%).
- Leitura confirmada

UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGISA - Av. Dep. Ramundo Astora, 4799 - BR 200 - KM 158 - Três Linhas
Campina Grande / PB - CEP 58423-700 - CNPJ 08.826.596/0001-95 - Insc. Est. 16.003.839-1
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica 15009307111 - Emissão Apresentação 14/04/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

##CentroCOSO##

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Maria Ferreira de Lima
 ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.697.453 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2008

HOME MARIA FERREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
 NEUSA BARBOSA DE LIMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 JUAZEIRINHO-PB 21/01/1967

DOC ORIGEM
 NASC.N.40671 FLS.64/V LIV.A/95

CPF
 840.663.774-91

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116, DE 29/08/83

Telefone
 (83) 98891-3294

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
RUA PROF JOAO RODRIGUES, 62 - BODOCONGO
CAMPINA GRANDE / PB CEP. 58430-560 (AG 401)

CPF/CNPJ/RANI 504 583 884-91

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAST / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSIC
Roteiro 8-401 478-7800 Nº Medidor 00008011281



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/25877-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000258772

VALOR DA FATURA
R\$ 162,47

VENCIMENTO
21/04/2021

REFERÊNCIA
Abr / 2021

CONSUMO
185kWh
6,17 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 29/04/21
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
Mar/21 R\$181,24

DESCRIPTIVO

C	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS ILMG (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(Colsa) PIS(Colsa) (R\$)	COFINS(Colsa) COFINS(Colsa) (R\$)	Outros Tributos (R\$)
0601	Consumo em kWh	185	0,736390	136,23	136,23	27	36,78	101,55	0,67
0601	Adic. B. Anabela			3,53	3,53	27	0,95	2,61	0,02
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			17,68	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0607	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			1,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 02/2021			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 02/2021			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0305	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2021								

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 162,47 138,76 37,73 103,86 0,69 3,19
Tarifa s/ Tributos 0,517000

RESERVADO AO FISCO 1d41.d0fd.27f1.a231.8972.b161.b633.674b.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abri20	141	Descrição	Valor (R\$)
Mai20	149	Serviços de Dist. da Energisa/BO	32,28
Jun20	139	Compra de Energia	47,22
Jul20	141	Serviço de Transmissão	6,89
Agô20	136	Encargos Setoriais	9,76
Set20	138	Impostos Diretos e Encargos	64,02
Out20	132	Outros Serviços	0,00
Nov20	158		
Dez20	125		
Jan21	162		
Fev21	189		
Mar21	207		
Media	154		
* Faturamento pela média histórica			

INDICADORES DE QUALIDADE		(REFERÊNCIA 02/2021 - Conjunto BORBOREMA)		
META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente tem energia - DFC	5,43	0,00	10,86	220
Vevez que o cliente tem energia - FIC	3,30	0,00	6,60	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,11	0,00		LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICI	12,72			LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2020 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/04/2021. Confira!
- Resolução 414 da ANEEL: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
- Fatura sujeita a tributação em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal do Brasil, que prevê a redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esse mês será de (- 94,7845%).
- Leitura confirmada.

ENLIGADA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Av. Dep. Raimundo Azeiteiro, 4799 - BR/200 - KM 168 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 58423-700 - CNPJ 08.826.598/0001-95 - Ins. Est. 16.003.839-1
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 003.307.111 - Emissão / Apresentação 14/04/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

###ZebraZ05200###

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234



Djanira Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.393.024 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2015

NOME DJANIRA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN DATA DE NASCIMENTO 14/11/1977

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº36569 - LIV.90 - FLS.75 - CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE-PB

041.926.524-47 João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

98890-7652

JOSE RIBAMAR JOVENTINO DOS SANTOS
RUA JOAO VIRGULINO ARAUJO, 1154 - BODOCONGO
CAMPINA GRANDE/PB CEP 58400000 (AG 401)
CPF/CNPJ/PANI 058 486 064-74



Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRAT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse BARRARENDA
Ligação MONTAFASICO
Roteiro 8-401-478-1400 Nº Medidor 00008017109

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/205220-7

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002052207

VALOR DA FATURA R\$ 60,85	VENCIMENTO 21/05/2021
REFERÊNCIA Mai / 2021	CONSUMO 111kWh 3,70 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	0,6671% 3,0730%	
0601	Consumo de 20kWh-DR	30	0,298120	7,14	7,14	27	1,92	5,29	0,03	0,16
0601	Consumo de 31 a 100kWh-DR	70	0,404220	28,57	28,57	27	7,71	21,18	0,14	0,66
0601	Consumo de 101 a 220kWh-DR	11	0,612360	6,73	6,73	27	1,82	4,99	0,03	0,16
0601	Adic. B Vermelha			1,73	1,73	27	0,47	1,27	0,02	0,06
0601	Adic. B Amarela			0,63	0,63	27	0,17	0,46	0,00	0,01
0610	Subsídio			34,92	34,92	27	9,43	25,90	0,17	0,79
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIBUICÃO PÚBLICA			5,66	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	Devolução Subsídio			-24,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	60,85	79,72	21,52	59,09	0,39	1,81
	Tarifa s/ Tributos	Até 30kWh 0,167230	Até 100kWh 0,286690	Até 220kWh 0,430040				

RESERVADO AO FISCO ec2b 0d3a.4b62.7a79.2211.d3ed.ce6a.2ecc.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Mar20	115	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Jun20	106				
Jul20	114				
Ago20	108				
Sep20	111				
Out20	101				
Nov20	102				
Dez20	102				
Jan21	110				
Fev21	93				
Mar21	107				
Abr21	90				
Média	105				
*Faturamento pela média mínima					
		Anterior 14/04/21	5793		
		Atual 14/05/21	5904		
		Consumo	111kWh		
		Período	30 dias		
		Constante do medidor	1		
		TOTAL		60,85	100,00
		PRÓXIMA LEITURA			
		14/06/2021			
		Encargo de Uso de Sistema de Distribuição (Ret 3/2021)		R\$30,57	

INDICADORES DE QUALIDADE		(REFERÊNCIA 03/2021 - Conjunto BELA VISTA)			
META		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,31	0,00	10,62	21,25	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIF	3,30	0,00	6,60	13,20	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,03	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (83) 99135-5540
- Sua unidade foi faturada em nome Baixa Renda, tendo um desconto de R\$24,53
- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal e o percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esse mês será de (- 95,7168%)

58430-385

ENERGISA BORBOREMA - FILIAL BORBOREMA DE ENERGISA S/A - Av Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs
Campina Grande/PB - CEP 58423-700 - CNPJ 08.826.596/0001-95 - Insc Est 16.003.839-1
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 003.554.225 - Emissão e Apresentação: 14/05/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



-Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!

###Zelma.30620###



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1674283739

Nome: **ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 0930659490 SSP BA

CPF: 041.211.824-64 DATA NASCIMENTO: 01/05/1982

FUNÇÃO: DEUZIRAN FERREIRA DE LIMA

FERRISSÃO: ACC: CATIBAS: AB

Nº REGISTRO: 04684438954 VALIDADE: 03/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 01/07/2009

OBSERVAÇÕES

Andre Luis Ferreira de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 03/04/2019

André
ASSINATURA DO EMISSOR 51514842104
PB038779897

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674283739



GOVERNO
DA PARAIBA

REFERÊNCIA
ABR/2023

Av. Feliciano Almeida, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-970 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA
11772379

DADOS DO CLIENTE:

ANA CLAUDIA COSTA B LIMA
RUA DOS CAROAS, 30 MALVINAS
CAMPINA GRANDE PB 58432-838
INSCRIÇÃO: 018.047.235.0075.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**
A21110046988 REATIVERIA REAT Data de faturamento: 20/05/2023
L: 391 anterior Lei: 406 atual Consumo (m³): 5 Número de dias: 28/05/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1,28	194	195	193
CLORO	1,60	194	195	195
COLIFORMES FECALIS	0,00	0	0	0
COR	0,00	194	195	181
COL. TOTAIS	0,00	194	195	192

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
MAR/2023	11
FEV/2023	11
JAN/2023	12
DEZ/2022	11
NOV/2022	12
OUT/2022	14
MEDIA(M)	11

DADOS REFERENTES A: FEV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MS

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	5 M3	29,85
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 37,02 POR UNIDADE	10 M3	37,02
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,78 POR M3	5 M3	23,90
ACRESCIMOS(MES) ANT: 02/2023		1,88
JUROS DE MORA 02/2023		0,78

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 19/04/2023 | 11:12:14

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 12,68 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO VENCIMENTO TOTAL (R\$): 139,71
ABR/2023 24/04/2023

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 64473632021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de NAO CONSTA e DEUZIRAN FERREIRA DE LIMA, nascido(a) aos 01/05/1982, natural de CAMPINA GRANDE/PB, documento de identificação 0930659490 SSP/PB, CPF 041.211.824-64.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:48 de 31/08/2021



64473632021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64475032021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DJANIRA FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA** e **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, nascido(a) aos 14/11/1977, natural de **SAO BENTO DO TRAIRI/RN**, documento de identificação 2393024 SSP/PB, CPF 041.926.524-47.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:51 de 31/08/2021



64475032021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64476982021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DAMIANA FERREIRA DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e NEUSA BARBOSA DE LIMA, nascido(a) aos 14/07/1977, natural de CAMPINA GRANDE/PB, documento de identificação 3176506 SSP/PB, CPF 064.373.584-40.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:55 de 31/08/2021



64476982021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 64479272021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **POLYANA FERREIRA DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e NEUSA BARBOSA DE LIMA, nascido(a) aos 10/05/1985, natural de CAMPINA GRANDE/PB, documento de identificação 3560364 SSP/PB, CPF 086.177.014-55.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:00 de 31/08/2021



64479272021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64480462021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA NAZARE DOS SANTOS LUNA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOAO AVELINO DE LUNA** e **HELENA DOS SANTOS LUNA**, nascido(a) aos 10/05/1985, natural de **ESPERANCA/PB**, documento de identificação 2980004 SSP/PB, CPF 053.837.024-66.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:03 de 31/08/2021



64480462021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 64481242021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA FERREIRA DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e NEUSA BARBOSA DE LIMA, nascido(a) aos 21/01/1967, natural de JUAZEIRINHO/PB, documento de identificação 3697453 SSP/PB, CPF 840.663.774-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:05 de 31/08/2021



64481242021

Associação da Escolinha de Futebol do Nazareno
Rua dos caruais 30 Malvinas Campina Grande Pb
CNPJ 44.428.956/0001-64

Presidente: Andre Luis Ferreira de Lima

Relatorio de Atividade do Ultimo ano

A escolinha de Futebol do Nazareno trabalha com crianças e adolescentes com as idades de 5 à 15 anos. Este projeto tem como objetivo formar cidadão de bem na comunidade. Evitar que os meninos e meninas tenham tempo ocioso e conseqüentemente enveredando no submundo das drogas e criminalidade.

Temos desenvolvido os treinamentos nos respectivos dias e horarios:

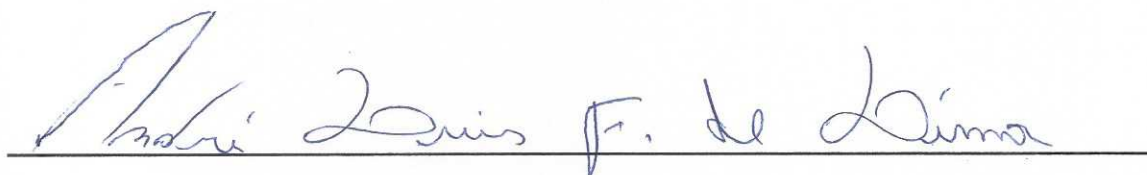
Quarta-feira das 15:00 as 17:30

Sexta-feira das 17:00 às 21:00

Sabado das 9:00 às 11:00

Participamos de campeonatos e torneios como:
Copa Centenário de Futebol, 2º Campeonato 3L
Sports de Futsal, Copa Sesc de Futsal, 2º Circuito
verde e amarelo de futsal.

Tivemos também como atividade assistência odontológico com parceria com a Faculdade Rebouças, comemoração do dia das mães e pais dos atletas, comemoração de aniversário dos atletas e também da própria

A handwritten signature in blue ink, reading "André Luiz F. de Lima", is written over a solid horizontal line.

Presidente